ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº011/2025

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Daniela Antonio Francisco	Enfermeira	6791	saude@novatrentosc.gov.br
Luana Vargas da Silva	Diretora do Hospital	7065	saude@novatrentosc.gov.br
Sociarai Franzoi Feller	Assessora Especial de Saúde	7051	saude@novatrentosc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento atualmente utiliza um sistema informatizado de gestão em saúde, contratado por meio do Processo Licitatório nº 055/2020, que possibilita a integração de informações, gestão de prontuários eletrônicos, controle de estoques, regulação e suporte às estratégias do e-SUS. Esse contrato, no entanto, já alcançou o limite legal de prorrogação de vigência (5 anos), tornando-se juridicamente impossível a sua renovação. Assim, o problema a ser resolvido é a necessidade de garantir a continuidade da utilização de sistema de gestão em saúde pública, sem a qual haveria grave prejuízo administrativo e assistencial, incluindo a interrupção do registro de atendimentos, do controle de insumos e medicamentos, da integração das informações de pacientes e da geração de relatórios obrigatórios ao Ministério da Saúde. Tanto os servidores da Secretaria, que dependem do sistema para desempenhar suas atividades, quanto os cidadãos atendidos pelo SUS, são diretamente afetados, pois a descontinuidade comprometeria a qualidade, a agilidade e a segurança do atendimento em saúde. Até o momento, a solução tem sido assegurada pelo contrato em vigor, mas diante do esgotamento legal de sua prorrogação, torna-se indispensável a realização de novo processo licitatório para garantir a continuidade do serviço. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao assegurar a manutenção ininterrupta da gestão informatizada da saúde municipal, garantindo eficiência administrativa, transparência, uso adequado dos recursos públicos e, principalmente, a melhoria do atendimento prestado à população.

3. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A contratação está prevista no item 99 do Plano de Contratações Anual de 2025, sob o título Locação de equipamentos e softwares'', com estimativa de R$ 86.000,00." Está prevista também no item 99 do Plano de Contratações Anual de 2026, sob o título Locação de equipamentos e softwares'', com estimativa de R$ 86.000,00."

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação deverá contemplar a disponibilização de sistema informatizado de gestão em saúde pública, em ambiente web, com armazenamento em nuvem, integrado aos módulos necessários ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo prontuário eletrônico, controle de estoques (farmácia, almoxarifado e patrimônio), regulação, vigilância em saúde, laboratório, gestão de frotas, relatórios gerenciais e business intelligence (BI), bem como integração com o e-SUS AB PEC/CDS, garantindo a continuidade da prestação dos serviços de saúde e o atendimento às exigências do Ministério da Saúde. São requisitos mínimos: suporte técnico contínuo; manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva do sistema; capacitação dos profissionais da rede municipal de saúde; migração e preservação dos dados existentes; garantia de funcionamento em dispositivos móveis e navegadores atualizados; mecanismos de segurança e rastreabilidade de informações; e disponibilidade mínima de 99% do sistema, assegurando agilidade e confiabilidade no atendimento ao cidadão. A qualidade deverá ser assegurada por meio de prazos de resposta definidos para suporte, cumprimento das especificações técnicas estabelecidas no termo de referência e apresentação de evidências de capacidade técnica da contratada, como atestados de desempenho em serviços similares. O contrato terá duração inicial de 12 meses, com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente, considerando que se trata de serviço contínuo essencial à gestão administrativa e ao atendimento em saúde pública.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A contratação prevê a disponibilização contínua do sistema de gestão em saúde, em regime de locação mensal de software, incluindo todos os módulos necessários (prontuário eletrônico, farmácia, almoxarifado, regulação, BI, vigilância em saúde, entre outros), suporte técnico, manutenção e atualizações. Para estimar a quantidade, utilizou-se como base o Contrato nº 106/2020, originado no Processo Licitatório nº 055/2020, que contemplou a mesma solução tecnológica. Considerando que se trata de serviço essencial e contínuo, a demanda permanece estável, abrangendo todas as unidades de saúde do município. Assim, projeta-se a necessidade de 12 (doze) meses de prestação do serviço por ano, com possibilidade de prorrogação, de acordo com a legislação vigente. A memória de cálculo adota como parâmetro o valor mensal contratado anteriormente (R$ 3.250,00/mês, totalizando R$ 39.000,00 anuais), atualizado conforme pesquisas de mercado a serem anexadas ao processo. Esse valor corresponde à manutenção integral do sistema em todas as unidades de saúde, não havendo interdependência com outras contratações, visto que o software constitui ferramenta indispensável ao funcionamento da rede municipal de saúde. Dessa forma, a estimativa contempla a manutenção da mesma quantidade

de módulos e usuários já utilizados atualmente, garantindo a continuidade e evitando descontinuidade nos serviços.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento de mercado (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Para identificar a solução mais adequada e vantajosa ao interesse público, realizou-se levantamento de mercado sobre alternativas para continuidade da informatização da gestão em saúde municipal. Foram consideradas:

- **Locação de software web integrado** (modelo atualmente utilizado, com pagamento mensal, manutenção, suporte e atualizações inclusas);
- **Aquisição de licença de software** (compra definitiva do sistema, com custos adicionais de manutenção e atualização);
- **Desenvolvimento próprio de sistema pela Administração** (via equipe interna ou terceirizada);
- **Manutenção de registros manuais ou uso de sistemas fragmentados** (cenário anterior à informatização).

A análise levou em conta aspectos técnicos, econômicos, de eficiência administrativa e sustentabilidade, resultando no quadro comparativo a seguir:

Critério / Alternativa	Locação de Software Web (SaaS)	Aquisição de Licença	Desenvolvimento Próprio	Manutenção Manual/Fragmentada
Atendimento integral às necessidades	Atende plenamente	Atende parcialmente	Atende parcialmente	Não atende
Custos iniciais	Baixos (mensalidade)	Elevados (compra + implantação)	Elevadíssimos (estrutura de TI, equipe, servidores)	Baixos
Custos de manutenção/atualização	Inclusos na locação	Elevados, pagos à parte	Elevados, responsabilidade do município	Inexistente (mas exige mais pessoal)
Agilidade de implantação	Imediata	Média	Lenta (anos para conclusão)	Imediata
Eficiência administrativa e integração	Alta (integração total)	Média	Incerta (depende de desenvolvimento)	Baixa

Sustentabilidade/continuidade do serviço	Alta	Média (risco de defasagem tecnológica)	Baixa (alta dependência de equipe interna)	Muito baixa
Estimativa de custo anual	R$ 40.000,00 (média de mercado)	R$ 250.000,00 (implantação + manutenção)	> R$ 500.000,00 (infraestrutura + equipe)	— (ineficiente)

Conclusão: O levantamento de mercado demonstra que a **locação de software web em nuvem (SaaS)** continua sendo a solução mais vantajosa para a Administração, pois oferece menor custo inicial, atualização tecnológica contínua, suporte especializado e maior eficiência administrativa, além de garantir a continuidade e confiabilidade do atendimento em saúde. As alternativas analisadas (aquisição de licença, desenvolvimento próprio ou registros manuais) apresentam custos elevados, prazos inviáveis ou riscos de descontinuidade, não sendo recomendadas.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Para a estimativa preliminar de custos, tomou-se como referência o Contrato nº 106/2020, firmado com base no Processo Licitatório nº 055/2020, cujo valor anual foi de R$ 39.000,00 (equivalente a R$ 3.250,00 mensais) para disponibilização do sistema de gestão em saúde. Considerando a atualização de mercado e a variação de preços observada em sistemas similares ofertados por empresas especializadas (faixa entre R$ 3.000,00 e R$ 4.000,00 mensais), estima-se que o novo contrato terá custo anual aproximado de **R$ 42.000,00 a R$ 48.000,00**, valor compatível com a realidade orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e suficiente para a manutenção da solução tecnológica já utilizada. Essa estimativa tem caráter preliminar e orientativo, servindo de base para a análise de viabilidade econômico-financeira da contratação, não se confundindo com a futura pesquisa formal de preços destinada à fixação do valor de referência da licitação.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Após a análise das alternativas de mercado, a solução escolhida para atender à necessidade identificada é a contratação de serviços de locação de software web de gestão em saúde pública, em regime contínuo, com vigência anual e possibilidade de prorrogação, nos termos da legislação vigente. A opção pela locação, em detrimento da aquisição de licença ou do desenvolvimento próprio de sistema, se mostra mais vantajosa do ponto de vista técnico e econômico, pois garante atualização tecnológica constante, suporte especializado, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, além de permitir escalabilidade conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A solução contempla, ainda, a necessidade de capacitação dos profissionais, suporte técnico contínuo e armazenamento seguro em nuvem, assegurando a preservação dos dados e a integração dos diversos módulos da saúde. Não há dependência de outras contratações

complementares, uma vez que a prestação do serviço abrange todos os componentes essenciais para a continuidade da informatização da gestão em saúde pública. Dessa forma, a solução escolhida garante a continuidade dos serviços sem descontinuidade operacional, promove eficiência administrativa e contribui para a melhoria do atendimento prestado à população.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O objeto em análise consiste na contratação de solução tecnológica integrada de gestão em saúde pública, em ambiente web, com múltiplos módulos interdependentes (prontuário eletrônico, regulação, farmácia, vigilância em saúde, relatórios gerenciais, entre outros). Após análise técnica e de mercado, concluiu-se que o objeto não comporta parcelamento, pois a divisão em lotes comprometeria a padronização do serviço, a integração entre os módulos e a continuidade da base de dados já existente. Além disso, o fracionamento poderia gerar custos adicionais de customização e integração entre sistemas distintos, bem como dificuldades de suporte técnico e de responsabilização contratual. Assim, a contratação será realizada como item único, garantindo a economicidade, a eficiência administrativa e a segurança no uso dos dados, em conformidade com as práticas de mercado observadas em soluções similares.

10. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Com a nova contratação de empresa especializada em implantação e locação de software web de gestão em saúde pública, espera-se garantir a continuidade e o aprimoramento dos serviços atualmente prestados por meio do sistema de gestão em saúde utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento/SC, cujo contrato vigente atingiu o limite legal de prorrogação de 5 anos.

Os resultados concretos e práticos pretendidos com a nova contratação são:

- Assegurar a continuidade do uso de sistema de informação em saúde pública compatível com a Estratégia e-SUS AB (PEC/CDS e Território), evitando descontinuidade nos serviços e prejuízos à gestão e atendimento em saúde no município;
- Manter e melhorar o acesso ao prontuário eletrônico do paciente (PEP) com armazenamento em nuvem (cloud), permitindo o registro adequado das informações clínicas e o acesso em tempo real pelos profissionais de saúde;
- Viabilizar a gestão da média complexidade e o uso de ferramentas de Business Intelligence (BI), para subsidiar o planejamento, controle e avaliação dos serviços públicos de saúde com base em dados concretos;
- Reduzir riscos operacionais e garantir a segurança e integridade dos dados em saúde, mediante a contratação de empresa que ofereça suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, conforme as necessidades da administração pública e a evolução normativa do Ministério da Saúde;
- Capacitar e dar suporte técnico contínuo às equipes da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo o uso pleno e eficiente da solução tecnológica contratada;
- Assegurar o correto envio e compatibilidade das informações junto ao sistema do Ministério da Saúde, conforme exigências legais e regulatórias vigentes.

Para a concretização desses resultados, será necessário:

- Dispor de infraestrutura mínima de TI nas unidades de saúde (computadores, conectividade, rede);
- Designar equipe técnica para acompanhamento da execução contratual e suporte interno;
- Realizar eventual migração e adequação de dados, garantindo a integridade do histórico clínico armazenado

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Antes da assinatura do novo contrato, a Administração deverá adotar providências para garantir a continuidade e a efetividade dos serviços, incluindo a organização da transição entre fornecedores, com reunião técnica e entrega de backup atualizado da base de dados pela atual contratada; a disponibilização da infraestrutura mínima necessária, como equipamentos de informática com acesso à internet e verificação de compatibilidade com o novo sistema; a designação da equipe de fiscalização do contrato, com orientações básicas sobre suas atribuições; e a revisão dos cadastros institucionais, perfis de acesso e necessidades específicas das unidades de saúde. Essas ações deverão ser executadas com antecedência mínima de 15 dias antes da celebração contratual, de forma a evitar prejuízos à gestão e ao atendimento em saúde.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Esta contratação apresenta interdependência com a disponibilidade de serviços de internet estável e de qualidade nas unidades de saúde, visto que o sistema a ser contratado opera integralmente em ambiente web com armazenamento em nuvem, sendo inviável sua execução sem conectividade adequada. Além disso, há relação correlata com a manutenção da infraestrutura de TI já existente (computadores, rede local e periféricos), que, embora não impeça a implantação do sistema, pode impactar sua performance e usabilidade caso não esteja em condições adequadas. Tais aspectos foram considerados no planejamento da contratação e deverão ser monitorados para mitigar riscos à continuidade e à efetividade da solução tecnológica a ser implementada.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação em questão possui baixo potencial de impacto ambiental direto, por se tratar de solução digital em ambiente web, com armazenamento em nuvem e eliminação gradual do uso de papel por meio da adoção de prontuário eletrônico. No entanto, podem ocorrer impactos indiretos relacionados ao consumo de energia elétrica pelos equipamentos utilizados e eventual aumento da demanda por dispositivos eletrônicos nas unidades de saúde. Como medida mitigadora e de incentivo à sustentabilidade, será recomendada a utilização de equipamentos com selo de eficiência energética (como Procel ou Energy Star), bem como a adoção de práticas

internas de economia de energia e descarte adequado de resíduos eletrônicos. A contratação também contribui positivamente para a redução do consumo de papel, ao substituir processos manuais por registros digitais, alinhando-se aos princípios da administração pública sustentável.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Conclui-se que a contratação proposta é adequada, viável e suficiente para atender à necessidade identificada, tendo em vista que a solução de implantação e locação de software web de gestão em saúde pública, com suporte à Estratégia e-SUS AB, prontuário eletrônico e ferramentas de BI, é tecnicamente compatível com a realidade da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento/SC e essencial para a continuidade dos serviços atualmente prestados. A equipe de planejamento confirma que todas as etapas do Estudo Técnico Preliminar foram cumpridas com base em dados concretos, análise de mercado, riscos e critérios técnicos, e que a contratação representa a alternativa mais vantajosa sob os aspectos operacional, econômico e estratégico. Considerando também o encerramento do contrato vigente, que alcançou o limite legal de vigência, a nova contratação mostra-se exequível, está alinhada aos recursos disponíveis e aos objetivos institucionais da Administração, podendo seguir para as próximas fases do processo.

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIELA ANTONIO FRANCISCO
Data: 10/09/2025 11:26:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Daniela Antonio Francisco
Enfermeira

gov.br Documento assinado digitalmente
LUANA VARGAS DA SILVA
Data: 10/09/2025 13:12:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luana Vargas da Silva
Diretora do Hospital – HIC

gov.br Documento assinado digitalmente
SOCIARAI FRANZOI FELLER
Data: 09/09/2025 09:55:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sociarai Franzoi Feller
Assessora Especial em Saúde